



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Conselho Superior*

---

**Deliberação CSDP Nº. 34, de 15 de setembro de 2017**

*Retifica a Deliberação CSDP nº 28/2017, de 01 de setembro de 2017.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela determinação dos artigos 7º e 27, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011,

**DELIBERA**

**Art.1º** - Pela retificação, em partes, da Deliberação CSDP nº 28/2017, a fim de alterar o parágrafo único do Art. 1º, conforme abaixo:

Onde se lê:

Parágrafo único: Ficam extintas as **15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª** Defensorias Públicas Itinerantes da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão da criação da 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, Defensorias Públicas de Curitiba, cujo teor está descrito no Anexo Único da presente deliberação.

Leia-se:

Parágrafo único: Ficam extintas as **15ª, 16ª, 17ª, 18ª** Defensorias Públicas Itinerantes da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão da criação da 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, Defensorias Públicas de Curitiba, cujo teor está descrito no Anexo Único da presente deliberação.

**Art. 2º** – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2017.

**SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública